

PROTOCOLO

Processo: 52998204 Dat: 22/05/2013 Hor: 11:42
Nome : TRANA CONSTRUÇÕES LTDA
Assunto : CONTRATOS DIVERSOS
Orgao : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRAN
Local : DEPARTAMENTO JURIDICO E DO CONTENC
Informacoes fone:08006460156

CONTRATOS DIVERSOS

Processo: 52998204 Data: 22/05/2013 Hora: 11:42
Nome : TRANA CONSTRUÇÕES LTDA
Assunto : CONTRATOS DIVERSOS
Orgao : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANS. MOBILIDADE
Local : DEPARTAMENTO JURIDICO E DO CONTENCIOSO

Adicional : CONTRATO 001/2012

Resp. Protocolo : 1039512 - MARIA DIVINA OLIVEIRA

O REQUERENTE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES ACIMA PRESTADAS.

Goiania, 22 de maio de 2013 .

Assinatura do Requerente _____
CI Numr: _____ CPF: _____





CONTRATO Nº 001/2012

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - **AMT** E A EMPRESA **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, VISANDO O MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO PROGRAMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES COLETIVOS, CORREDOR PREFERENCIAL PILOTO – EIXO UNIVERSITÁRIO, COM O REGISTRO DE PROVAS VISUAIS DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O PROCESSAMENTO DE MULTAS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOTADOS DE OCR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - RN.*

Pelo presente Instrumento que entre si celebram, de um lado, a **Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25/04/1988, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº 183, de 19/12/2008, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada apenas **AMT**, representada neste ato pelo seu Presidente, **Miguel Tiago da Silva**, brasileiro, casado advogado, e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR-116, nº 10.000-B, Km 9, Bairro Messejana, Fortaleza, CE., CEP 60.871-201, fone (0xx85) 4006.1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.602.941/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA.**, representada neste ato pelo seu sócio administrador, **Marcus Pinto Rôla**, brasileiro, casado, empresário, celebram o presente **CONTRATO**, de execução indireta, regido pela Lei Federal número 8.666/93, com as alterações posteriores, de conformidade com o contido na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão nº 068/2010 – SESUTRA, da Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, processo (AMT) nº 46054814/2011, e de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT

Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia
O trabalho que você vê

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O objeto deste contrato é a **prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos** para a automatização de fiscalização do trânsito, dotados de sistema OCR/LAP – Optical Character Recognition/Leitor Automático de Placas, nas vias que compõem o Programa Metropolitano de Transportes Coletivos – Eixo Universitário, Corredor Preferencial, no município de Goiânia – Estado de Goiás, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como, arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento da multas após validadas pela autoridade de trânsito competente, mais a atualização tecnológica dos equipamentos e serviços contratados, sob o regime de execução indireta de empreitada por preços unitários, conforme descrito abaixo:

Este **CONTRATO** está vinculado a todos os termos, equipamentos serviços indicados no objeto constante às fls. 006 dos autos, assim como, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** às fls. 40/42 dos autos e Ata de Registro de Preços precedida do Edital de Pregão nº 068/2010 – SESUTRA, da Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte e seus anexos, assim como todas as condições, responsabilidades e obrigações ali ou em seus Anexos, que são documentos que passam a integrar o presente **CONTRATO** como se aqui houvessem sido fielmente transcritos.

2.1 - Os equipamentos eletrônicos a serem implantados conforme o objeto deste contrato são:

- a) **Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR;**
- b) **Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, com Dispositivo Indicador Externo, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT

Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia
O trabalho que você vê

- c) **Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, Registrador de Avanço de Sinal Vermelho, Parada Sobre a Faixa de Pedestres e/ou Conversão à esquerda, e/ou à direita proibidas, e/ou retorno proibidos, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Instalar, implantar e ativar os equipamentos relacionados no OBJETO deste instrumento, nos locais, quantidades e prazos definidos por cada ordem de serviço, conforme preceitos legais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções do CONTRAN. Além do disposto, para os equipamentos fixos, todas as obras civis necessárias para implantação dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor, sendo necessária ainda, pintura personalizada, nos próprios equipamentos, conforme indicação da Contratante.
- 2 - Prover a ligação e o fornecimento de energia elétrica em cada local de instalação dos equipamentos citados na Cláusula Primeira, sem custo para a **CONTRATANTE**.
- 3 - Manter os equipamentos contratados bem como fazer as manutenções preventivas corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposição de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo ou acidente que danifique o mesmo.
- 4 - Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, softwares e pessoal especializado, em quantidades compatíveis.
- 5 - Assessorar e auxiliar a contratante no processamento das multas de trânsito com imagem para fins de consistência e validação das infrações de trânsito através da autoridade de trânsito competente.
- 6 - Gerenciar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e as imagens das multas, de modo a disponibilizar as mesmas no computador da contratante por meio de Internet.

COPIA ADICIONAL DO
SISTEMA DE CONTROLE DE DOCUMENTOS
Data: 07/04/2014

Diretoria Jurídica
Ass. Aut. 07/04/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT

Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia

O trabalho que você vê

7 - Imprimir e envelopar as infrações de trânsito validadas conforme modelo e especificações fornecida pela CONTRATANTE.

8 - Desenvolver os softwares necessários para o bom atendimento do presente contrato e fornecer as estatísticas do fluxo de veículos dos locais em que estiverem instalados os equipamentos contratados.

9 - Visando um melhor planejamento da Contratante, a Contratada deverá fazer o acompanhamento de todas as multas válidas e emitidas até o momento da sua baixa ou pagamento, de forma a obter no mínimo as seguintes informações:

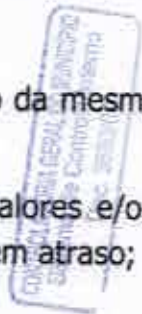
- a) Previsão do pagamento e receita das multas segundo datas de vencimento da mesma e do IPVA;
- b) Condição da multa, ou seja, se foi paga, como ficou a distribuição dos valores e/ou parcelamento; se foi baixada, qual o motivo, quantas e quais multas estão em atraso;
- c) E fornecer relatórios mensais de todo o acompanhamento aqui descrito.

9.1 - Para garantir o bom atendimento deste item a Contratante fornecerá a Contratada o acesso a todas as informações necessárias e pertinentes que deverão ser mantidas em sigilo absoluto.

10 - A empresa se obriga a facilitar o trabalho de fiscalização dos serviços através de prepostos tecnicamente qualificados e previamente identificados pelo Contratante.

11 - Retirar os equipamentos contratados quando findo contrato e estabelecer as condições iniciais das vias, antes da instalação dos equipamentos.

12 - Solicitar e executar a aferição dos equipamentos junto ao INMETRO (quando se tratar de funções metrológicas) e a declaração de conformidade de desempenho por entidades por ele credenciadas (quando se tratar de funções não metrológicas), conforme legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia
O trabalho que você vê

- 13 - Atender todas as condições, procedimentos, serviços e características previstas no Edital, Projeto Básico e seus Anexos como se aqui estivessem transcritos.
- 14 - Quando solicitado pela Contratante, ou por força maior, como por exemplo, determinação judicial, os equipamentos fixos instalados deverão ser retirados ou remanejados sem ônus adicional. E neste caso será respeitado um tempo e/ou valor mínimo de locação equivalente a 02 meses de operação.
- 15 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16 - Prover o fornecimento de serviços de telecomunicação, necessários para o acesso remoto aos equipamentos instalados;

CONTROLE GERAL DE LICITAÇÕES
Setor de Contratações
Data: 20/08/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA** em função deste **CONTRATO**, pontualmente nas datas de vencimento. E expedir as ordens de serviços de modo a não ferir o equilíbrio financeiro do contrato.
- 2 - Fornecer à **CONTRATADA** um relatório mensal das reclamações ou recursos que eventualmente possa ter dos equipamentos ou serviços contratados.
- 3 - Estabelecer os limites de velocidades nos locais em que os equipamentos de fiscalização eletrônica vão operar, bem como sinalizar de acordo com a legislação em vigor.
- 4 - Disponibilizar, sem ônus à **CONTRATADA**, o acesso ao Cadastro Geral de Veículos para o processamento e impressão dos Autos de Infração/Notificação.
- 5 - Dentro dos modos e prazos legais em vigência e de modo a não prejudicar a eficiência do presente contrato, validar as informações e multas registradas pelos equipamentos

Ass. Aut. [Handwritten Signature]



contratados, receber, conferir e postar mensalmente todas as notificações impressas, envelopada e entregues pela **CONTRATADA**.

6 - Fiscalizar todos os serviços, através de seus agentes, sempre que desejado e Informar expressamente a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade nos equipamentos ou serviços contratados.

7 - Fornecer os locais onde serão instalados os equipamentos.

8 - Solicitar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a mudança de local de qualquer equipamento, desde que precedidos de estudos técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALORES

1 - O valor deste contrato é estimado, em **R\$3.876.000,00** (três milhões oitocentos e setenta e seis mil reais) e os preços a serem praticados, serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE (UNIDADE)
01	Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR	R\$2.100,00/ Mês, por faixa monitorada	70 faixas
02	Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, com Dispositivo Indicador Externo, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR	R\$2.200,00/ Mês, por faixa monitorada	30 faixas
03	Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, Registrador de Avanço de Sinal Vermelho, Parada Sobre a Faixa de Pedestres e/ou Conversão à esquerda, e/ou à direita proibidas, e/ou retorno proibidos, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR	R\$2.200,00/ Mês, por faixa monitorada	50 faixas

Observação: Quantidades previstas, devendo ser instalado quantitativo de acordo com as necessidades e critérios da CONTRATANTE

Conselho Municipal de Planejamento
 Sistema de Controle Interno
 Fone: 519908

Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso
 Ass: Jur: 4
 Ass: Cont: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT

Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia

O trabalho que você vê

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA emitirá medição mensal referente aos serviços prestados onde deverá ser indicado a quantidade de faixas de rolamento fiscalizadas pelos equipamentos em operação, no respectivo mês. Estas medições serão aprovadas pela CONTRATANTE.

1.1 - A faixa de pista fiscalizada será considerada operante quando o equipamento correspondente estiver lacrado, e em condições de funcionamento.

1.2 - Ao aprovar a medição, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do seu recebimento, a CONTRATANTE informará, formalmente, à CONTRATADA, o valor para pagamento.

1.3 - A CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento das faturas (notas fiscais), procederá ao respectivo pagamento, desde que as mesmas estejam corretamente emitidas, sendo que em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária, com base no IGPM, *pró rata die*, aplicando-se o mesmo índice em caso de antecipação de pagamento.

2 - No caso da paralisação parcial da operação ou do funcionamento do (s) equipamento (s) contratado (s) por motivo (s) onde a CONTRATADA tenha dado causa como, por exemplo, problemas na operação, o pagamento será de acordo com o número de dias em que o equipamento esteve funcionando, com a seguinte fórmula: o valor das faixas monitoradas, ou do equipamento correspondente pelo mês contratado dividido por 30 dias e multiplicado pelos dias em operação.

3 - No caso da paralisação de todos os equipamentos contratados a CONTRATANTE nada pagará a CONTRATADA pelo período da paralisação, para tanto e de modo a não ferir as previsões de tempo e valores decorrentes deste contrato o período ou tempo da citada paralisação deverá ser compensada no final do contrato como objetivo de adimplir



14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT

Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia
O trabalho que você vê

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas pelos respectivos **CONTRATOS** serão empenhadas pela Contratante à conta da seguinte dotação orçamentária 2012.6501.26.452.0026.1496.33903900.171 5 da vigente Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, sendo o 1º (primeiro) reajuste após o 12º (décimo-segundo) mês de vigência do contrato, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços – IGP-DI (Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas.

2 - Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta da contratação serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Os serviços e fornecimentos integrantes do **OBJETO** deste **CONTRATO**, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o dispositivo nos arts. 67, 69, 73, inciso I e §§ 2º e 3º, 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços a partir do recebimento de cada ordem de serviço específica.

3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o que for executado ou fornecido em desacordo com o Edital e o Contrato.





CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1 - O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data da assinatura e expirará após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, **a partir da assinatura da primeira ordem de serviço**, conforme **OBJETO** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, INADIMPLÊNCIA E MULTA

1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido quando apresentarem os motivos elencados nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei de Licitações.

2 - Uma vez rescindido este Contrato, poderá a CONTRATANTE entregar a continuidade dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprovar, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados. A CONTRATANTE poderá reter as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, até o limite necessário para cobertura de eventuais multas, juros, prejuízos e demais encargos em aberto por ocasião da rescisão.

3 - Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas neste Contrato.

4 - A inadimplência por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da rescisão contratual;

5 - Quando o serviço prestado resultar, por culpa exclusiva da CONTRATADA, em não aplicação de sanção pecuniária a qualquer infrator flagrado por equipamento eletrônico, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE em valor equivalente ao da multa que seria aplicada.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

E, por estarem assim, justa e **CONTRATADAS** entre si, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único e legal efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, produzindo seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Goiânia (GO), 09 de fevereiro de 2012.

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT


Controlador
 Sistema de Controle AMT
 Data: 09/02/2012



Miguel Tiago da Silva
 Presidente


TRANA Construções Ltda.


Marcus Pinto Rôla
 Sócio Administrador

Testemunhas:

1.  _____

2.  _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA**, a executar, a partir desta data, os serviços **TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMATIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DOTADOS DE SISTEMA OCR/LAP – OPTICAL CHARACTER RECONGNITION/LEITOR AUTOMÁTICO DE PLACAS NAS VIAS QUE COMPÕEM O PROGRAMA MOTROPOLITANO DE TRANSPORTES COLETIVOS – EIXO UNIVERSITÁRIO, CORREDOR PREFERENCIAL, NESTE MUNICÍPIO**, objeto do **Contrato nº 001/2012**, mediante controle através de equipamentos eletrônicos.

Goiânia, 3 de maio de 2012.


SENIVALDO SILVA RAMOS
Presidente - AMT



PROCESSO Nº 4.605.481-4

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade - AMT

INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preço e Contrato nº 001/2012

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO Nº 1346 /2012 - GAB

Versam os autos sobre o Contrato nº 001/2012 (fls. 170 a 179), lavrado e assinado em 09/02/2012, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade - AMT e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.602.941/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Marcus Pinto Rôla, objetivando a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito, dotados de Sistema OCR/LAP- Optical Character Recognition/leitor automático de placas, nas vias que compõem o Programa Metropolitano de Transportes Coletivos - Eixo Universitário, Corredor Preferencial, nesta Capital, no valor total de R\$ 3.876.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e seis mil reais), conforme descrito abaixo, com vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito meses) nos termos do disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE (UNIDADE)
01	Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos - OCR	R\$ 2.100,00/ Mês por faixa monitorada	70 faixas
02	Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, com Dispositivo Indicador Externo, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos - OCR	R\$ 2.200,00/ Mês por faixa monitorada	30 faixas
03	Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, Registrador de Avanço de Sinal Vermelho, Parada Sobre a Faixa de Pedestres, ou Conversão à esquerda, ou à direita proibidas, ou retorno proibidos, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos - OCR	R\$ 2.200,00/ Mês por faixa monitorada	50 faixas

O presente contrato decorre de Adesão à Ata de Registro de Preços celebrada entre a Prefeitura Municipal de Mossoró - RN e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA (fls. 132 a 136), vigente até 15/02/2012, oriunda do Pregão Presencial nº 068/2010.

Observada a autorização do Órgão Gerenciador Ofício nº 021/2011 da Prefeitura Municipal de Mossoró (fl. 80) e anuência da empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA (fl. 78) em fornecer os itens solicitados em conformidade com os preços já registrados, foi emitido o Empenho nº 001/2012 (fl. 199), em favor da empresa acima mencionada no valor total de R\$ 3.466.866,64 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Memorando nº 176/2011 - DPT (fl. 04), Justificativa (fls. 09 e 10), Ofício nº 1628/2011 - AMT solicitando a adesão (fl. 72), C.I nº 227/ GRAT- da Gerencia de Assistência Técnica - AMTEC, favorável à contratação (fl. 76), Pedido de Compra nº 19/2012 (fls. 168 e 169) Justificativa (fl. 143), Solicitação Orçamentária nº 3777/2012 e a Declaração do Ordenador da Despesa (fl. 198) e Parecer nº 887/2012 - PAA, da Procuradoria Geral do Município (fls. 202 a 204).

H

14
Unidade de Contabilidade

Protocolo	214
Data	02/05/2012
Ass. Aut.	way

PROCESSO Nº 4.605.481-4

Certificado nº 1346 /2012

O Parecer favorável com ressalva - DVAJ n.º 830/2012, da Divisão de Análise Jurídica (fls. 207 e 208), o cadastro no Sistema de Contratos e Convênios (fl. 209), Despacho favorável nº 559/2012, da Divisão de Exame Prévio, opinando pela regularidade da despesa e a manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fl. 212 e verso) são partes integrantes do processo.

É importante este órgão informar que na justificativa apresentada, exarada pelo Presidente da Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT, (fls. 09 e 10) além de expor a necessidade da prestação dos serviços objetos dos autos na qualidade de órgão gestor do trânsito da Capital, aduz que a contratada já possui contrato firmado junto a Agência, cujo objeto é o monitoramento de trânsito através de equipamentos eletrônicos, porém, sem OCR, que segundo informação é de fundamental importância para o sucesso do programa, visto que inibe o tráfego de veículos não autorizados pelos corredores preferenciais.

Essa, de acordo com a justificativa é a razão dos preços dos equipamentos objeto da Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Mossoró -RN, serem mais altos do que os do Contrato nº 004/2010, é a inclusão nos equipamentos da tecnologia de reconhecimento de caracteres- OCR.

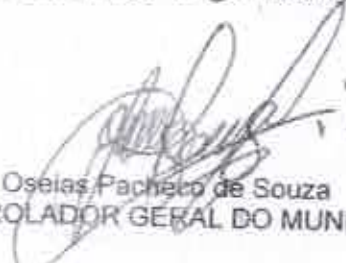
Nesse sentido, sugere esta Controladoria que a AMT, antes do envio do procedimento ao TCM- Tribunal de Contas dos Municípios faça juntar aos autos orçamentos, comprovando que os preços contratados encontram-se dentro do valor praticado no mercado.

Ressalva-se que quando do pagamento mensal das medições referentes aos serviços contratados, deverá ser indicada a quantidade de faixas de rolamento fiscalizadas pelos equipamentos em operação, bem como as medições deverá ser devidamente atestadas pelos responsáveis pela fiscalização dos serviços junto a contrata.

Ressalva-se ainda que o Contrato e todo o procedimento e a(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá ser cadastrada obrigatoriamente no arquivo CON"MMAA".txt (Arquivo de Contratos), em atendimento ao art. 9º das Resoluções Normativas nºs 007/2008 e 001/2012 do TCM/GO, devendo ainda observar quanto a guarda dos ajustes sob a responsabilidade do controle interno de cada órgão.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação**, opinando pela legalidade do ato, com ressalva.

Gabinete do Controlador Geral, aos 02 dias do mês de maio de 2012.


Oseias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO





Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Finanças
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 AIDF 86991/2010

Número da Nota **55**
 Data Emissão **21/03/2013**
 Código Verificação **9YR3-DL2V**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

TRANA

CPF/CNPJ **05.602.941/0009-76** Inscrição Municipal **2843366**
 Nome/Razão Social **TRANA CONSTRUCOES LTDA**
 Endereço **R T45 N.40 QD.18 LT.17 N 40**
 Bairro **SET BUENO**
 Município **GOIÂNIA-GO** CEP **74210160** Telefone **(62) 39213300**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,TRANSPORTES E MOBILIDAD**
 CPF/CNPJ **17.736.850/0001-55** Inscrição Municipal **3498085**
 Endereço **AV LAUDELINO GOMES N. 250 QD. AREA LT. AREA**
 Bairro **SET BELA VISTA**
 Município **GOIANIA-GO** CEP **74823395**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestacao de servicos tecnicos e especializados na instalacao, implantacao, operacao e manutencao dos equipamentos para a automatizacao de fiscalizacao do transito com registro das imagens do cometimento da infracao e seu arquivamento digital, processamento de dados e estatisticas, utilizacao, desenvolvimento e customizacao de programas de softwares para processamento dos autos de infracao, atualizacao tecnologica dos equipamentos e servicos contratados, gerando monitoramento e registro das (39) faixas, com equipamento fixo medidor de excesso de velocidade e registrador de parada sobre a faixa de pedestre, com conversao a esquerda e/ou a direita proibidas e/ou retornos proibidos e reconhecimento de caracteres alfa numericos - OCR, (45), faixas com equipamento fixo medidor de velocidade e sistema de reconhecimento de caracteres alfa numericos - OCR, conforme contrato: 001/2012, firmado entre: TRANA e AMT, no periodo: **JANEIRO/2013**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 620310000

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 9.185,71	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 167.012,90	Valor dos Serviços	R\$ 167.012,90		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 9.185,71	(=) Valor da Nota	R\$ 167.012,90		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 3.340,26	(-) Deduções	R\$ 100.207,74		
(=) Valor Líquido	R\$ 154.486,93	(=) Base de Cálculo	R\$ 66.805,16		
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 5,00		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 167.012,90	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota		R\$ 167.012,90	

Informações Importantes:

- Tomador do serviço é Substituto Tributário.
- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar n° 8.402/2006.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br



MEDIÇÃO SMT Nº – 01/2013
Valor R\$ 167.012,90

COMPETÊNCIA: Janeiro/ 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES E MOBILIDADE – S M T
CNPJ: 17.736.850/0001-55
Av. Laudelino Gomes 250 – Setor Bela Vista
Goiânia - Go

Deve a:

TRANA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.602.941/0009-76
Rua T 45 n 40 QD 18 LT.17 – Setor Bueno - Goiânia – GO

A importância de R\$ 167.012,90(Cento e Sessenta e Sete Mil Doze Reais e Noventa Centavos) correspondente a prestação dos serviços decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2012 firmado, entre a TRANA e SMT referente a cobrança de (84) faixas, no mês de Janeiro/2013

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Monitoramento e registro mensal de infrações de avanço de semáforo ,parada sobre a faixa de pedestres , excesso de velocidade ,conversão à esquerda e/ou à direita proibidas e/ou retorno proibidos e reconhecimento de caracteres alfa numéricos - OCR(39) faixas .	84.300,00
b) Monitoramento e registro mensal de infrações de excesso de velocidade através de equipamento fixo medidor de velocidade e sistema de reconhecimento de caracteres alfa numéricos - OCR (45) faixas .	82.712,90

TOTAL GERAL 167.012,90

Goiânia 05 de Fevereiro de 2013


Venício Prata Junior
Gestor de contrato



Trana Construções Ltda.

Méier - Rodovia BR 118 nº 10.008-B - Km 9 - Cep 89 625-812 - Foz de Itaipu - CE - Brasil - Tel: (85 36) 4008-1200 - Fax: (85 36) 4056-1001 - www.trana.com.br

<input type="checkbox"/>	Carac	- CC	- Rodovia BR 118 n. 10.008-B, Km 09, 820-812 - Jangueiros - Fortaleza - CE - Brasil - Tel: (85 36) 4008-1200
<input type="checkbox"/>	Bela Vista	- SC	- Rua Abelardo Costa Filho, 488 Tag 5A 513-255 - São João - Itajaí - SC - Brasil - Tel: (51 41) 3249-2244
<input type="checkbox"/>	São Paulo	- SP	- Rua Tenente Negrão, nº 140, P. Andar, Vila Olímpia II - Cep: 04.020-020 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - Brasil - Tel: (55 11) 4238-9889
<input type="checkbox"/>	Rio de Janeiro	- RJ	- Travessa Eurípedes de Azevedo, 29 - Cep: 22.240-010 - Laranjeiras - RJ - Tel: (21 21) 2165-2422

SITES/FAIXAS – GOIÂNIA – CONTRATO 001/2012 – JANEIRO/2013

Mistos

Site	Endereço	Faixas	Ativação
002	Rua 10 X Rua 20, St. Central, Leste/Oeste	3	10/08/2012
010	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	3	14/08/2012
009	Rua 10 X Al. Botafogo, St. Central, Leste/Oeste	3	25/08/2012
011	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	3	25/08/2012
008	Rua 10 X Rua 91, St. Sul, Oeste/Leste	3	31/08/2012
014	Av. Universitária X Rua 239, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	3	15/09/2012
015	Av. Universitária X Rua 239, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	3	01/10/2012
016	Av. Universitária X Rua 226, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	3	15/10/2012
017	Av. Universitária X Rua 226, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	3	19/10/2012
020	Av. Universitária X Rua 225, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	3	21/10/2012
021	Av. Universitária X Rua 225, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	3	21/10/2012
003	Rua 10 X Rua 95, Setor Sul, Oeste/Leste	3	28/10/2012
004	Rua 10 X Rua Dr. Olinto Manso Pereira, Setor Sul, Oeste/Leste	3	28/10/2012
Subtotal de faixas			39

Velocidade

Site	Endereço	Faixas	Ativação
002	Rua 10 X Rua 20, St. Central, Leste/Oeste	1	10/08/2012
005	Rua 10 X Rua 93, St. Sul, Oeste/Leste	3	10/08/2012
007	Rua 10 X Rua 10A, St. Sul, Oeste/Leste	3	14/08/2012
006	Rua 10 X Rua 24, St. Central, Leste/Oeste	3	31/08/2012
012	Av. Universitária X Rua 237, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	3	05/09/2012
013	Av. Universitária X Rua 237, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	3	05/09/2012
006	Rua 10 X Rua 24, St. Central, Leste/Oeste	1	27/11/2012
007	Rua 10 X Rua 10A, St. Sul, Oeste/Leste	1	27/11/2012
005	Rua 10 X Rua 93, St. Sul, Oeste/Leste	1	28/11/2012
010	Av. Universitária X Rua 260, St. Leste Universitário, L/O	3	28/11/2012
001	Rua 10 a 34m da Rua 96, St. Sul, Oeste/Leste	2	04/12/2012
008	Rua 10 X Rua 91, St. Sul, Oeste/Leste	1	07/12/2012
009	Rua 10 X Al. Botafogo, St. Central, Leste/Oeste	1	07/12/2012
012	Av. Universitária X Rua 237, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	1	08/12/2012
013	Av. Universitária X Rua 237, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	1	08/12/2012
010	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	1	12/12/2012
011	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	1	13/12/2012
014	Av. Universitária X Rua 239, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	1	17/12/2012
016	Av. Universitária a 35m da Rua 260, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	3	18/12/2012
022	Rua 261 X Rua 265-A, Setor Leste Universitário, Norte/Sul	4	11/01/2013
015	Av. Universitária X Rua 239, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	1	12/01/2013
016	Av. Universitária X Rua 226, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	1	19/01/2013
017	Av. Universitária X Rua 226, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	1	19/01/2013
018	Av. Universitária X Rua 260, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	1	22/01/2013
020	Av. Universitária X Rua 225, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	1	22/01/2013
019	Av. Universitária X Rua 260, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	1	23/01/2013
021	Av. Universitária X Rua 225, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	1	24/01/2013
Subtotal de faixas			45
Total de faixas			84

TRANA CONSTRUÇÕES LTDA
 Rua 10 X Rua 20, St. Central, Leste/Oeste
 Jhonathan de Godoi Brandão
 Coordenador Técnico



ATESTADO

Atesto que os serviços objeto da Nota Fiscal de Serviços nº **055**, com emissão em 21/03/2013, no valor de **R\$167.012,90 (cento e sessenta e sete mil, doze reais e noventa centavos)**, relativa ao mês de **janeiro de 2013**, da empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, foram executados nos termos do Contrato nº 001/2012.

Os serviços foram de atualização dos Equipamentos e serviços contratados, gerando monitoramento e registro das (39) faixas, com equipamento fixo medidor de excesso de velocidade e registrador de parada sobre a faixa de pedestre, com conversão a esquerda e/ou a direita proibidas e/ou retornos proibidos e reconhecimento de caracteres alfa numéricos – OCR, (45) faixas com equipamento fixo medidor de velocidade e sistema de reconhecimento de caracteres alfa numéricos – OCR no período de 01 a 31 de janeiro de 2013, instalados no corredor exclusivo de ônibus do Setor Universitário.

Atesto, por derradeiro, que os relatórios de autuações foram disponibilizados on-line, via web.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em uma única via, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 21 de março de 2013.


CARLOS ALBERTO DE MIRANDA

Engenheiro Eletricista - **AMT**





Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Finanças
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 AIDF 86991/2010

Número da Nota **58**
 Data Emissão **21/03/2013**
 Código Verificação **KHU5-8JNJ**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

TRANA

CPF/CNPJ **05.602.941/0009-76** Inscrição Municipal **2843366**
 Nome/Razão Social **TRANA CONSTRUCOES LTDA**
 Endereço **R T45 N.40 QD.18 LT.17 N 40**
 Bairro **SET BUENO**
 Município **GOIÂNIA-GO** CEP **74210160** Telefone **(62) 39213300**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,TRANSPORTES E MOBILIDAD**
 CPF/CNPJ **17.736.850/0001-55** Inscrição Municipal **3498085**
 Endereço **AV LAUDELINO GOMES N. 250 QD. AREA LT. AREA**
 Bairro **SET BELA VISTA**
 Município **GOIANIA-GO** CEP **74823395**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestacao de servicos tecnicos e especializados na instalacao, implantacao, operacao e manutencao dos equipamentos para a automatizacao de fiscalizacao do transito com registro das imagens do cometimento da infracao e seu arquivamento digital, processamento de dados e estatisticas, utilizacao, desenvolvimento e customizacao de programas de softwares para processamento dos autos de infracao, atualizacao tecnologica dos equipamentos e servicos contratados, gerando monitoramento e registro das (50) faixas, com equipamento fixo medidor de excesso de velocidade e registrador de parada sobre a faixa de pedestre, com conversao a esquerda e/ou a direita proibidas e/ou retornos proibidos e reconhecimento de caracteres alfa numericos - OCR, (51), faixas com equipamento fixo medidor de velocidade e sistema de reconhecimento de caracteres alfa numericos - OCR, conforme contrato: 001/2012, firmado entre: TRANA e AMT, no periodo: **FEVEREIRO/2013**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
 SECRETARIA DE CONTABILIDADE
 Doc: 366309

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 620310000
 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 11.364,38	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 206.625,00	Valor dos Serviços	R\$ 206.625,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 11.364,38	(=) Valor da Nota	R\$ 206.625,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 4.132,50	(-) Deduções	R\$ 123.975,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 191.128,12	(=) Base de Cálculo	R\$ 82.650,00		
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 5,00		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 206.625,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 206.625,00	

Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 57.
- Tomador do serviço é Substituto Tributário.
- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar nº 8.402/2006.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br

Usuário: 1

MEDICÃO SMT Nº - 02/2013

Valor R\$ 206.625,00

COMPETÊNCIA: Fevereiro/ 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES E MOBILIDADE - S M T

CNPJ: 17.736.850/0001-55

Av. Laudelino Gomes 250 - Setor Bela Vista
Goiânia - Go

Deve à:

TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.602.941/0009-76

Rua T 45 n 40 QD 18 LT.17 - Setor Bueno - Goiânia - GO

A importância de R\$ 206.625,00(Duzentos e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) correspondente a prestação dos serviços decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2012 firmado, entre a TRANA e SMT referente a cobrança de (101) faixas, no mês de Fevereiro/2013

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Monitoramento e registro mensal de infrações de avanço de semáforo ,parada sobre a faixa de pedestres , excesso de velocidade ,conversão à esquerda e/ou à direita proibidas e/ou retorno proibidos e reconhecimento de caracteres alfa numéricos - OCR(50) faixas .	101.325,00
b) Monitoramento e registro mensal de infrações de excesso de velocidade através de equipamento fixo medidor de velocidade e sistema de reconhecimento de caracteres alfa numéricos - OCR (51) faixas .	105.300,0

TOTAL GERAL

206.625,00

Goiânia 06 de Março de 2013

Venício Prata Junior
Gestor de contrato

Trana Construções Ltda.

Matriz: Rodovia BR 118 nº 10.004-B - km 9 - Cap. 60.870-812 - Fortaleza - CE - Brasil - Tel: (85 99) 4106.1200 - Fax: (85 99) 4106.1201 - www.trana.com.br

Recife: Ceará: Fortaleza: Fortaleza - CE - Brasil - Tel: (85 4006.1200
Rio de Janeiro: São Paulo: São Paulo - SP - Brasil - Tel: (55 471) 8346-3324
Rio de Janeiro: Curitiba: Curitiba - PR - Brasil - Tel: (55 411) 3238-6606
Luziânia: Luziânia - GO - Brasil - Tel: (61 21) 2100.2420



SITES/FAIXAS – GOIÂNIA – CONTRATO 001/2012 – FEVEREIRO/2013

Mistos

Site	Endereço	Faixas	Ativação
002	Rua 10 X Rua 20, St. Central, Leste/Oeste	3	10/08/2012
010	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	3	14/08/2012
009	Rua 10 X Al. Botafogo, St. Central, Leste/Oeste	3	25/08/2012
011	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	3	25/08/2012
008	Rua 10 X Rua 91, St. Sul, Oeste/Leste	3	31/08/2012
014	Av. Universitária X Rua 236, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	1	15/09/2012
015	Av. Universitária X Rua 239, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	3	01/10/2012
016	Av. Universitária X Rua 226, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	3	15/10/2012
017	Av. Universitária X Rua 226, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	3	19/10/2012
020	Av. Universitária X Rua 225, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	3	21/10/2012
021	Av. Universitária X Rua 225, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	3	21/10/2012
003	Rua 10 X Rua 95, Setor Sul, Oeste/Leste	3	28/10/2012
004	Rua 10 X Rua Dr. Olimo Manso Pereira, Setor Sul, Oeste/Leste	3	28/10/2012
029	Rua 226 X Av. Universitária, St. Leste Universitário, Norte/Sul	2	04/02/2013
024	Rua 20 X Rua 10, St. Central, Norte/Sul	3	06/02/2013
030	Rua 225 X Av. Universitária, St. Leste Universitário, Sul/Norte	2	07/02/2013
026	Rua 91 X Rua 10, St. Sul, Sul/Norte	2	09/02/2013
027	Rua 233 X Av. Universitária, St. Leste Universitário, Norte/Sul	2	09/02/2013
028	Rua 209 X Av. Universitária, St. Leste Universitário, Sul/Norte	2	09/02/2013
Subtotal de faixas		50	

Velocidade

Site	Endereço	Faixas	Ativação
002	Rua 10 X Rua 20, St. Central, Leste/Oeste	1	10/08/2012
005	Rua 10 X Rua 93, St. Sul, Oeste/Leste	3	10/08/2012
007	Rua 10 X Rua 10A, St. Sul, Oeste/Leste	3	14/08/2012
006	Rua 10 X Rua 24, St. Central, Leste/Oeste	3	31/08/2012
012	Av. Universitária X Rua 237, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	3	05/09/2012
013	Av. Universitária X Rua 237, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	3	05/09/2012
006	Rua 10 X Rua 24, St. Central, Leste/Oeste	1	27/11/2012
007	Rua 10 X Rua 10A, St. Sul, Oeste/Leste	1	27/11/2012
005	Rua 10 X Rua 93, St. Sul, Oeste/Leste	1	28/11/2012
019	Av. Universitária X Rua 260, St. Leste Universitário, L/O	3	28/11/2012
001	Rua 10 a 34m da Rua 90, St. Sul, Oeste/Leste	2	04/12/2012
008	Rua 10 X Rua 91, St. Sul, Oeste/Leste	1	07/12/2012
009	Rua 10 X Al. Botafogo, St. Central, Leste/Oeste	1	07/12/2012
012	Av. Universitária X Rua 237, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	1	08/12/2012
013	Av. Universitária X Rua 237, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	1	08/12/2012
010	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	1	12/12/2012
011	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	1	13/12/2012
014	Av. Universitária X Rua 236, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	3	17/12/2012
018	Av. Universitária a 35m da Rua 260, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	3	18/12/2012
022	Rua 261 X Rua 265-A, Setor Leste Universitário, Norte/Sul	4	11/01/2013
015	Av. Universitária X Rua 239, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	1	12/01/2013
016	Av. Universitária X Rua 226, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	1	19/01/2013
017	Av. Universitária X Rua 226, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	1	19/01/2013
018	Av. Universitária X Rua 260, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	1	22/01/2013
020	Av. Universitária X Rua 225, St. Leste Universitário, Oeste/Leste	1	22/01/2013
019	Av. Universitária X Rua 260, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	1	23/01/2013
021	Av. Universitária X Rua 225, St. Leste Universitário, Leste/Oeste	1	24/01/2013
023	Rua 261 a 18m da Rua 261-B, St. Leste Universitário, Sul/Norte	4	07/02/2013
Subtotal de faixas		51	
Total de faixas		101	

AMPLIAR O ATIVAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
 CONTRATO 001/2012 - GOIÂNIA
 Dec. 24/2012

TRANA CONSTRUÇÕES LTDA
 Jhonathan de Godoi Brandão
 Coordenador Técnico



ATESTADO

Atesto que os serviços objeto da Nota Fiscal de Serviços nº **058**, com emissão em 21/03/2013, no valor de **R\$206.625,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, relativa ao mês de **fevereiro de 2013**, da empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, foram executados nos termos do Contrato nº 001/2012.

Os serviços foram de atualização dos Equipamentos e serviços contratados, gerando monitoramento e registro das (50) faixas, com equipamento fixo medidor de excesso de velocidade e registrador de parada sobre a faixa de pedestre, com conversão a esquerda e/ou a direita proibidas e/ou retornos proibidos e reconhecimento de caracteres alfa numéricos – OCR, (51) faixas com equipamento fixo medidor de velocidade e sistema de reconhecimento de caracteres alfa numéricos – OCR no período de 01 a 28 de fevereiro de 2013, instalados no corredor exclusivo de ônibus do Setor Universitário.

Atesto, por derradeiro, que os relatórios de autuações foram disponibilizados on-line, via web.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em uma única via, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 21 de março de 2013.

CARLOS ALBERTO DE MIRANDA

Engenheiro Eletricista - **AMT**





ATESTADO

Atesto que os serviços objeto da Nota Fiscal de Serviços nº **060**, com emissão em 27/05/2013, no valor de **R\$215.854,84 (duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, relativa ao mês de **março de 2013**, da empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, foram executados nos termos do Contrato nº 001/2012.

Os serviços foram de atualização dos Equipamentos e serviços contratados, gerando monitoramento e registro das (50) faixas, com equipamento fixo medidor de excesso de velocidade e registrador de parada sobre a faixa de pedestre, com conversão a esquerda e/ou a direita proibidas e/ou retornos proibidos e reconhecimento de caracteres alfa numéricos – OCR, (53) faixas com equipamento fixo medidor de velocidade e sistema de reconhecimento de caracteres alfa numéricos – OCR no período de 01 a 31 de março de 2013, instalados no corredor exclusivo de ônibus do Setor Universitário.

Atesto, por derradeiro, que os relatórios de autuações foram disponibilizados on-line, via web.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em uma única via, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 27 de maio de 2013.


CARLOS ALBERTO DE MIRANDA
Engenheiro Eletricista - **AMT**

